

EMENDA ADITIVA Nº 95 AO PLE Nº 33/2023

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do
Executivo nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão
do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do
Recife para o exercício de 2024.

Acrescente-se à AÇÃO 2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS, do PROGRAMA:
1211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA, da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife (SECULT), a
Operação: **FESTIVAL DE ARTES VISUAIS**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2023.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo o fomento às artes visuais no Município do Recife, através da promoção de festivais dentro e fora dos museus. As artes visuais cumprem importante papel na sociedade. Estão intimamente ligadas aos direitos fundamentais destinados às sociedades democráticas, estando muitas vezes associada aos ideais políticos e sociais. As artes visuais também contam a história da sociedade, sendo ferramenta fundamental para a preservação da nossa memória coletiva. Dessa forma, garantir o fomento aos festivais de artes visuais é de fundamental importância para promoção dessa linguagem artística e seus agentes, para a democratização do acesso aos museus, além da garantia de espaços de difusão das mais diversas narrativas, sobretudo dentro dos espaços convencionais dos museus.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.





GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2023.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

EMENDA ADITIVA Nº 95 AO PLE Nº 33/2023- Recebida em 23/10/2023 14:43:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Liana Cirne
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9DF9-398C-C011-2BD2.

